



EDITAL Nº 005/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS.

ÁLVARO NACKLE URT, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e em obediência à determinação judicial emanada pelo MM Juiz Federal Renato Toniasso, da 1ª Vara Federal de Campo Grande/MS, em *sede de liminar*, nos autos do processo nº 5005320-65.2020.4.03.6000, torna público a **SUSPENSÃO DO CARGO DE ODONTÓLOGO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.

1. DA SUSPENSÃO:

1.1. Fica suspenso por tempo indeterminado o cargo de odontólogo do Concurso Público por determinação judicial.

2. DO RESSARCIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. Em virtude da suspensão, os candidatos inscritos, que efetuaram o pagamento do boleto bancário, poderão requerer o ressarcimento do pagamento da inscrição, observando-se os procedimentos constantes neste edital.

2.2. O candidato para solicitar o ressarcimento da taxa de inscrição deverá:

- a) Preencher e assinar o "Formulário de Ressarcimento da Taxa de Inscrição" que estará disponível no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, na área dos Editais do Concurso Público de Bandeirantes;
- b) Anexar os comprovantes de pagamentos; e
- c) Enviar para o e-mail: concurso@fapec.org

2.2.1. Ao encaminhar o "Formulário de Ressarcimento da Taxa de Inscrição" o candidato **deverá anexar cópia do comprovante de pagamento**, para instruir o devido processo administrativo.

2.3. Os documentos mencionados no item 2.2., poderão ser enviados nos dias **28 a 14 de outubro de 2020**.

2.4. As solicitações de Ressarcimento da taxa de inscrição realizadas de forma diversa da estabelecida neste edital serão preliminarmente indeferidas.

2.5. Os candidatos que solicitaram isenção do pagamento da inscrição não terão direito ao ressarcimento da taxa.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2020, de 21/07/2020).

3.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Bandeirantes/MS, 23 de setembro de 2020.

ÁLVARO NACKLE URT

Prefeito Municipal de Bandeirantes